



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 362, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementar além da autorização contida no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 353, de 30 de novembro de 1988, até o limite de NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), para reforço de dotações do Orçamento vigente.

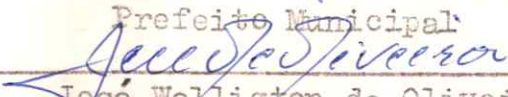
Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 28 DE SETEMBRO/1989

  
Adonay Vieira de Freitas

Prefeito Municipal

  
José Wellington de Oliveira

Secretário Geral